



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 003/2026 (Art. 79, Inciso II da Lei n°. 14.133/2021)

Processo de Credenciamento n°. 302/2025

PREÂMBULO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência: Credenciamento n°. 003/2026.

Objeto resumido: Credenciamento para contratação de profissionais especializados, constituídos ou não sob a forma de pessoa jurídica, para execução das oficinas listadas no Anexo I do presente termo de referência, destinados a grupo de pessoas e/ou famílias atendidas pelos seguintes equipamentos: CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro POP — Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Centro de Convivência da 3^a Idade, Centro Dia do Idoso “Orlando Denardi”, Centro de Convivência do Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social de Araras/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Definição do sistema de credenciamento:

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento tem por base os artigos 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/2021 e o art. 123, inciso 1, do Decreto Municipal 7.201/2023.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Regime de execução: indireta, por preço unitário.

REGIMENTO LEGAL: O presente credenciamento e o respectivo Contrato serão regidos pela Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 7.201 de 30 de março de 2023, conforme normas estabelecidas no presente.



O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que está aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de serviços especializados enunciados no item 01 deste Edital.

01. OBJETO

01.01. O presente edital de chamamento objetiva o Credenciamento para contratação de profissionais especializados, constituídos ou não sob a forma de pessoa jurídica, para execução das oficinas listadas no Anexo I do presente termo de referência, destinados a grupo de pessoas e/ou famílias atendidas pelos seguintes equipamentos: CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro POP — Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Centro de Convivência da 3^a Idade, Centro Dia do Idoso “Orlando Denardi”, Centro de Convivência do Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social de Araras/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

02. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições, juntamente com a entrega da documentação, ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência social – SMAIS, situado à Avenida Zurita, 681 – Jardim Belvedere, no horário das 08h00 às 15h00, conforme período de inscrição abaixo:

	ETAPAS/DESCRÍÇÃO	DATAS
01	Período de inscrição e entrega de documentos	27/01/2026 a 27/02/2026
02	Análise de documentos para habilitação	02/03 a 06/03/2026
03	Divulgação dos Oficineiros credenciados	09/03/2026
04	Prazo para Recursos (3 dias úteis)	10/03 a 12/03/2026
05	Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	13/03/2026
06	Período de assinatura de contratos	A partir de 30/03/2026

2.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar os ENVELOPES da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROJETOS: Deverá ser entregue conforme discriminado nos itens 6.3 à 6.8 do termo de referência, com todos os documentos elencados nos item 6.4 – letras (a, b, c, d, e, f, g, h e i), contendo etiqueta com a seguinte informação na parte externa:



ENVELOPE 01 - PROJETO

CREDENCIAMENTO DE OFICINAS – EDITAL nº 003/2026 – SMAIS

NOME PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI): _____

OFICINA: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Deverá ser entregue os documentos, conforme discriminado nos itens 12.3 ou 12.4 do termo de referência, de acordo com a forma de participação escolhida pelo licitante, contendo etiqueta com a seguinte informação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE OFICINAS – EDITAL nº. 003/2026 – SMAIS

NOME PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI): _____

INFORMAR SE SE É PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA: _____

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os interessados que não comparecerem na data especificada acima, poderão inscrever-se a qualquer momento, no período de vigência do credenciamento, que será de 12 meses, a contar da data de sua abertura, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da lei nº 14.133/21.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

03. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

3.1. A seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Análise de Projetos, seguindo as exigências especificadas no Termo de Referência.

3.2. A Comissão de Análise de Projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;



- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implantação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

3.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais, oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de Avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades socioeducativas	Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área	15 pontos
	Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.)	10 pontos



Total	100 pontos
--------------	-------------------

3.4. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a **pontuação igual ou maior que 30 pontos**.

04. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

4.2. Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da Proposta.

4.3. Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

4.4. Sorteio

05. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

05.01. Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, podendo ser apresentados através de cópia ou original:

3.01.1. PESSOAS FÍSICAS:

- a) R.G. e do CPF do profissional interessado no credenciamento;
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional com a emissão do Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com a emissão da Certidão de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;
- f) Prova de conclusão do ensino médio ou equivalente por meio de Certificado de Conclusão ou Diploma expedido pela Instituição de Ensino;



-
- g) Comprovação de experiência, com declarações, atestados, certificados, publicações, reportagens e outros documentos hábeis que comprovem o envolvimento do instrutor facilitador na atividade com a respectiva modalidade e sub-modalidade(s).

3.01.2. PESSOAS JURÍDICAS:

3.01.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.01.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f)** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



3.01.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou insolvência expedida pelo órgão competente da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da súmula 50 do TECESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório

3.01.2.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do credenciamento acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) O Credenciado deverá(ão) apresentar comprovação de conclusão de Ensino Médio ou equivalente por meio de Certificado de Conclusão ou Diploma expedido pela Instituição de Ensino.
- d) A empresa deverá prestar serviços, com equipe de profissionais capacitados de acordo com opção das Oficinas, a ser comprovado a qualificação técnica mediante declarações, atestados, certificados, publicações, reportagens e outros documentos hábeis que comprovem o envolvimento do instrutor/facilitador na atividade com a respectiva modalidade e sub-modalidade (s), conforme opção de inscrição.
- e) Os profissionais responsáveis pela realização das oficinas deverão ter no mínimo 02(dois) anos de experiência na área selecionada.
- f) O profissional disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, outros documentos comprobatórios.



3.01.2.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 1 do Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – modelo 2 do Anexo V deste Edital.
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos – modelo 3 do Anexo V deste Edital.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, modelo 5 do Anexo V deste Edital.
- f) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- g) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.02. O presente procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto à inclusão de qualquer interessado, durante o prazo de vigência deste edital de Credenciamento.

06. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.01. Os credenciados deverão atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, que dispõe sobre as condições gerais para realização dos serviços.



- 06.02. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme determina o art. 9º, inciso III, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 06.03. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- 06.04. Os serviços objeto deste credenciamento constam no Anexo I – Termo de Referência.
- 06.05. A sessão para análise da documentação apresentada ocorrerá na data e horário indicado no preâmbulo. Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Compras até às 9 horas da data marcada e a sessão de conferência será a partir das 9 horas do mesmo dia, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araras.
- 06.06. A ata com a lista de aprovação será publicada no site www.araras.sp.gov.br.
- 06.07. Caso o participante seja desclassificado na análise de documentos, o mesmo terá o prazo da validade do credenciamento para regularizar, e quando aprovado entrará como credenciado no final da lista final de aprovados.
- 06.08. O processo de credenciamento permanecerá aberto à inclusão de qualquer interessado, durante o prazo de vigência do Credenciamento, que será de 12 meses após a publicação.
- 06.09. Os interessados que protocolarem os documentos para a participação no credenciamento após a sessão inicial, terão seus documentos analisados no prazo de até 20(vinte) dias, e caso tenham seus documentos aprovados, serão incluídos na lista de aprovados, com colocação após o último credenciado da lista. Será considerado como critério para inclusão na lista de credenciados, a data de entrega dos documentos no Departamento de Compras.
- 06.10. Todos os documentos relacionados ao credenciamento, deverão ser protocolados no Departamento de Compras.
- 06.11. Efetuada a aprovação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado, recebendo numeração em ordem cronológica, de acordo com a



data de recebimento dos documentos. A Secretaria de Assistência Social deverão seguir a ordem cronológica para cada demanda, criando assim a rotatividade entre os credenciados.

- 06.12. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- 06.13. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar dos participantes das oficinas qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e outras medidas judiciais cabíveis.
- 06.14. Os serviços serão realizados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

07. REMUNERAÇÃO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 07.01. A remuneração dos serviços dar-se-á pelo regime de preço unitário por valor da hora/aula realizada, fixo e irreajustável. A Prefeitura pagará o valor constante na tabela abaixo, sobre o qual serão efetuados os descontos previstos em Lei (ISS e IRRF):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA AULA HORA
1	Oficinas de Artesanato, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 149,59
2	Oficinas de Artes Visuais, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 147,97
3	Oficinas de Corte e Costura, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 151,37
4	Oficinas de Culinária, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 136,01
5	Oficinas de Higiene e Beleza, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 142,75



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Oficinas de Informática /Tecnologia, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 140,81
7	Oficinas de Saúde e Bem - Estar, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 137,20
8	Oficinas de Meio - Ambiente, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 168,25
9	Oficinas de HIP HOP, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 134,50
10	Oficinas de Esportes, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 131,40
11	Oficinas de Grupo de Reflexão, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 143,25
12	Oficinas de Música, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 128,46
13	Oficinas Sociais, conforme especificações em Termo de Referência	R\$ 146,41

05.02. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



05.03. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro – rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

08. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

08.01. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, contados a partir da data de sua publicação pela Prefeitura Municipal de Araras.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

09.01. Constituem obrigações do credenciado:

- a) Estar habilitado para realizações das oficinas quando solicitado;
- b) Realizar o controle das oficinas, apresentando juntamente com a nota fiscal a lista de presença dos participantes e fotos que comprovem a atividade;
- c) Dispor de todos os materiais necessários para a realização das oficinas, conforme Anexo I e Item 4.1 do Termo de Referência;
- d) Dispor de mão de obra habilitada e suficiente para a realização das Oficinas.
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento;
- f) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.

10. DO CONTRATO

10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento será firmado o contrato, nos termos da minuta – anexo 01 - que integra o presente Edital.

10.02. Os contratos formulados terão vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer renovação de prazos, nos moldes dos preceitos estabelecidos no art. 105 a 107 da Lei nº. 14.133/21.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.01. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.02. Poderá, ainda, ser descredenciado, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:



- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - b) lentidão do seu cumprimento;
 - c) atraso ou ausência injustificada;
 - d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;
 - e) no cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §§ 1 a 4, da Lei nº 14.133/21;
 - f) razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
 - g) ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
 - i) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - j) paralisação sem justa causa ou anuência da Prefeitura, na execução do contrato.
- 11.03. O descredenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.
- 11.04. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Credenciamento.
- 11.05. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.
- 11.06. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.
- 11.07. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 10.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido durante a vigência do credenciamento.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@araras.sp.gov.br ou protocolados diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araras.



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e, devem ser respondidos em até 03 (três) dias úteis.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento do Projeto, à habilitação ou inabilitação de licitantes/oficineiros, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 127 do Decreto Municipal nº 7.201/2023 e, devem ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Municipal em www.araras.sp.gov.br.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos dos decretos nº 7.201/23 e 7.715/2024 e suas alterações.

14. FISCALIZAÇÃO

14.01. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuadamente pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.02. A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos decretos nº 7.201/23 e 7.715/2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone (19) 343.1700 ou pelo e-mail: supervisaosmas@araras.sp.gov.br e pela Secretaria Municipal de Administração ou licitacao@araras.sp.gov.br ou compras@araras.sp.gov.br
15.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.



- 15.03. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 15.04. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.05. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araras.sp.gov.br.
- 15.06. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I - Termo de Referência, Relação das Oficinas e Respectivos materiais;
 - Anexo II – Ficha de Inscrição;
 - Anexo III – Declaração de Aceite das Condições do Edital de Credenciamento;
 - Anexo IV – Modelo do Projeto
 - Anexo V – Modelo das Declarações complementares;
 - Anexo VI – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.
 - Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar

Araras, 08 de janeiro de 2026

JOÃO PAULO FERREIRA RISSI
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras



ANEXO V – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

CREDENCIAMENTO N° 003/2026

Modelo 01 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 02 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)



Modelo 03 - declaração de que a licitante não possui sanções vigentes

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessado em participar do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 04 – declaração de cumprimento de reserva de cargo para pessoa com deficiência

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREDENCIAMENTO N°. 003/2026.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Credenciamento nº. 003/2026, realizado pelo Município de Araras em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Araras,

Assinatura do representante legal.



ANEXO VII

CONTRATO N°. /2026

Processo de Credenciamento n°. 302/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração JOÃO PAULO FERREIRA RISSI, brasileiro, casado, portador do RG. n° e do CPF n°, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....n°.....Bairro....., pela Secretaria Municipal de Assistência Social Laura Giachetti Botezelli, brasileira, portadora do RG. n° e do CPF n°, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....n°.....Bairro....., adiante denominados simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, com sede na cidade de, neste ato representada por....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, inciso I da Lei n° Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e, o art. 123, inciso I, do Decreto Municipal 7.201/2023, têm entre si, em decorrência Processo de Credenciamento n.º 302/2025, Credenciamento n° 003/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO, para Credenciamento para contratação de profissionais especializados, constituídos ou não sob a forma de pessoa jurídica, para execução das oficinas listadas no Anexo I do presente termo de referência, destinados a grupo de pessoas e/ou famílias atendidas pelos seguintes equipamentos: CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro POP —Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Centro de Convivência da 3^a Idade, Centro Dia do Idoso “Orlando Denardi”, Centro de Convivência do Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social de Araras/SP, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o seguinte valor:

ItEm	Quant. Und.Med	Descrição	Valor Unitário
------	----------------	-----------	----------------

Edital de Credenciamento n° 003/2026 – fls. 20 de 27



-
-
- 2.2. A quantidade será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.
- 2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até **15** dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizarão a prestação dos serviços pelos credenciados, conforme estabelecido no Termo de Referência, não podendo haver quaisquer privilégios aos respectivos credenciados, observando, portanto, de forma isonômica todas as condições estabelecidas.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Os credenciados deverão atender as condições de execução do objeto elencadas ao item 4 do Termo de Referência.
- 3.4. A remuneração dos serviços dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2 do Edital de Credenciamento nº /2025, devendo o CREDENCIADO apresentar, mensalmente, comprovação de regularidade de situação perante o INSS e FGTS, cujos pagamentos dar-se-ão no prazo superior a 10 (dez) dias úteis, mediante o atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.



5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. promover os pagamentos nas datas exigíveis;

5.2.2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;

5.2.3. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;

5.2.4 indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públcas, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº.....específicas do orçamento de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:



9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do Contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Será admitido a concessão de reajuste após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, pelo índice do IPCA-E.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.



12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 004/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Araras para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.3. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Administração

Credenciada

Testemunhas:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Processo de Credenciamento nº. 302/2025
Credenciamento nº. 003/2026

CONTRATANTE: Município de Araras

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, xx de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome:



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____